

PROJETO DE LEI 01-0331/2007 do Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

“Dispõe sobre cobrança de tarifa de consumo de água e esgoto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a cobrança de tarifa mínima de consumo de água e esgoto no Município de São Paulo.

Parágrafo Único: Somente será aceito a cobrança do efetivo consumo de água e esgoto.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias no sentido de regulamentar a presente lei.

Art. 3º - As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2007 Às Comissões competentes